



TERMO DE CESSÃO DE USO

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, por intermédio da coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC/Ce, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. **João Carlos de Araújo Gurgel** - CEL BM, Comandante Geral do CBMCE, e do outro lado, a Sra. **Mirineide Pinheiro Moura**, prefeita do Município de **UMARI**, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente termo mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto formalizar cessão de uso direto ao CESSIONÁRIO, de 07 sistemas de abastecimentos sendo 07 sistemas simplificados com chafarizes que estão instalados nas localidades constante no anexo I deste termo;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

A CEDENTE entrega neste ato os equipamentos descritos no anexo I, descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais.

Parágrafo Único - A CESSIONÁRIA administrará, usará e fruirá o bem ora transferido, como se seu fosse, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso, mantendo, fiscalizando seu uso correto, zelando pelo patrimônio instalado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente termo tem prazo de vigência indeterminado visto que o mesmo se destina ao uso comum da população;

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA.

- a) Utilizar os equipamentos em benefício das populações necessitadas e exclusivamente para a finalidade a que se propõe;
- b) Realizar as manutenções ou serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, durante a vigência deste Termo;

CLÁUSULA QUINTA - DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS.

O CESSIONÁRIO pagará as taxas relativas, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o bem, correndo as suas expensas as despesas decorrentes de limpeza, conservação e manutenção, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste termo, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, posteriores alterações e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

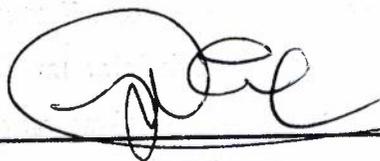
O presente Termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, em forma de extrato, correndo tal iniciativa e despesa respectivamente por conta da CESSIONÁRIA, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, fornecendo cópia desta publicação à CEDEC para constar nos autos pertinentes;

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **FORTALEZA**, com exclusão a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que derivem deste Termo e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

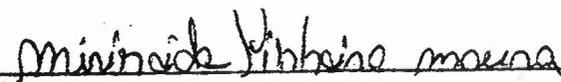
E por estarem entre si justos, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

_____/CE, ____ de _____ de 2015.



CEDENTE

JOÃO CARLOS DE ARAÚJO GURGEL
CEL QOBM – Comandante Geral do CBMCE



CESSIONÁRIA

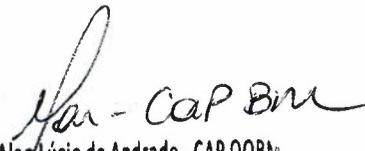
MIRINEIDE PINHEIRO MOURA
Prefeita de Umari - CE

Testemunhas:

ANEXO ÚNICO

Relação de poços instalados COM SISTEMA SIMPLIFICADO nas respectivas localidades do Município:

MUNICÍPIO	LOCALIDADE	COORDENADAS GEOGRÁFICAS(UTM)		COORDENADAS GEOGRÁFICAS(GRAU)	
Umari	Sítio Cajazeirinha	9269954	539367	6 36 16.244	38 38 37.948
Umari	Sítio Alegre	9271394	531350	6 35 29.517	38 42 59.059
Umari	Sítio Barrocas	9266908	520521	6 37 55.773	38 48 51.659
Umari	Sítio Pitombeira I	9269488	528432	6 36 31.638	38 44 34.054
Umari	Vila Alto Ponte	9265974	533827	6 38 25.974	38 41 38.286
Umari	Ubaieira	9263732	523501	6 39 39.162	38 47 14.561
Umari	Trapiá	9273546	535846	6 34 19.347	38 40 32.690


 Alan Lúcio de Andrade - CAP QOBM
 Mat 167.554-1-9

MUNICÍPIO	LOCALIDADE
Umari	Sítio Cajazeirinha
Umari	Sítio Alegre
Umari	Sítio Barrocas
Umari	Sítio Pitombeira I
Umari	Vila Alto Ponte
Umari	Ubaieira
Umari	Trapiá